

**CE N° SESI/GEA 80915/17**

Florianópolis, 9 de novembro de 2017.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO N° 04/2017**

Referência: CC n° 021/2017

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de material e mão de obra, para a conclusão da primeira etapa da obra da nova escola do SESI, demolições de edifícios existentes, execução de terraplanagem e execução da segunda etapa da obra, localizado na Rua Benjamim Constant, n°99, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

**PERGUNTA:**

Data: 8 de novembro de 2017 15:07

Ref. ao Edital Concorrência n° 21/2017, item 3.2.3.g onde pede: g) Declaração da empresa que, sendo vencedora do certame, apresentará, como condição de assinatura do contrato, o nome e registro da habilitação no CREA/SC ou CAU/SC dos profissionais que serão responsáveis técnicos da obra objeto desta licitação. Os profissionais indicados devem (i) fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório e (ii) ter acervo de execução para obras compatíveis com o objeto licitado. Para execução da obra objeto desta licitação deverá ser indicados no mínimo três profissionais, a saber:  Um Responsável Técnico pela Segurança do Canteiro de Obras – Técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, que irá responder pela segurança em canteiro, será responsável por providenciar a integração dos funcionários antes do início das atividades, deverá cumprir no mínimo 3 horas diárias em posto fixo na obra. O acervo do referido profissional (técnico em segurança do trabalho) deverá ser referindo-se a que?

Aguardo,

**RESPOSTA:**

Abaixo transcrevo resposta da área técnica, referente seus questionamentos da CC 021/2017 – SESI/SC:

*“Acervo compatível é aquele que atende a todos os serviços de relevância dos projetos e memoriais em quantidade e especificidade. Não é vago, e pode ser perfeitamente identificado por profissionais habilitados, conforme a legislação federal vigente para a profissão, e resolução n 1.025 do Confea.”*

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO